

N.2250.01.0001332/2025-63 /2026

RESOLUÇÃO DA PRESIDENTE JUCEMG Nº 02/2026.

Institui o Modelo de Governança Institucional e constitui o Comitê de Gestão e seus Subcomitês Temáticos no âmbito da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg.

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no Capítulo V, Seção I, art. 29, incisos I e XV, do Decreto Estadual nº 47.689 de 26 de julho de 2019, que contém o Regulamento da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais -Jucemg,

CONSIDERANDO:

A necessidade de fortalecer os mecanismos de governança, alinhamento estratégico, integridade institucional e promoção da eficiência na gestão pública;

As diretrizes do Decreto Estadual nº 48.419/2022 e outras normas aplicáveis à administração pública no que se refere às práticas de governança, gestão de riscos, controle interno, transparência e conformidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução da Presidente institui, no âmbito da Jucemg, o Modelo de Governança Institucional, estruturado com vistas ao fortalecimento da gestão estratégica, integridade, transparência, responsabilidade institucional e foco em resultados.

Art. 2º. A arquitetura de governança da Jucemg será constituída da seguinte forma:

I – Comitê de Gestão: Instância máxima de deliberação e orientação estratégica;

II – Subcomitês Temáticos: Instâncias técnicas de monitoramento, controle e especialização.

Art. 3º. Fica constituído o Comitê de Gestão por representantes titulares e/ou suplentes das seguintes unidades funcionais:

I – Presidência

II – Vice-Presidência

III – Secretaria Geral

IV - Chefia de Gabinete

V – Diretoria de Registro Empresarial

VI – Diretoria de Integração de Negócios e Tecnologia

VII – Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art. 4º. O Comitê de Gestão tem como atribuições:

- I – Aprovar as diretrizes estratégicas institucionais;
- II – Aprovar políticas e planos institucionais de médio e longo prazo;
- III – Supervisionar os Subcomitês Temáticos de Governança;
- IV – Monitorar o desempenho institucional e propor ações de melhoria contínua;
- V – Garantir o alinhamento entre os projetos estratégicos, os objetivos organizacionais, Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, Plano Plurianual de Ação Governamental e os princípios de integridade e transparência;
- VI – Avaliar e gerenciar os riscos de alto nível que possam comprometer a sustentabilidade e a reputação da organização.

Art. 5º. Fica instituído o seguinte Subcomitê Temático, subordinado ao Comitê de Gestão:

- I – Subcomitê de Governança, Riscos e Compliance (GRC)

Art. 6º O Subcomitê de Governança, Riscos e Compliance (GRC) será composto dos seguintes membros:

- I. Presidente da Comissão de Ética
- II. Presidente da Comissão de Riscos
- III. Representante da Corregedoria
- IV. Presidente do Grupo de Trabalho Antifraude
- V. Assessoria da Presidência

Parágrafo único. O GRC tem as seguintes atribuições:

- a) Promover a implementação e o aprimoramento do sistema de governança e integridade institucional;
- b) Gerenciar o processo de identificação, avaliação e monitoramento de riscos corporativos;
- c) Estimular o cumprimento de normas internas e externas, por meio de ações de compliance;
- d) Integrar e coordenar as políticas de prevenção à fraude e corrupção;
- e) Propor ações corretivas e preventivas com base em indicadores de integridade;
- f) Elaborar relatórios periódicos sobre o ambiente de controle interno e riscos à alta gestão;
- g) Promover as boas práticas de governança corporativa;

Art. 7º. O Comitê e Subcomitê reunir-se-ão, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Comitê Gestor ou por solicitação da Presidência, momento em que serão mantidos registros das deliberações, responsáveis e prazos para execução.

Parágrafo único. O Subcomitê poderá convidar representantes de outras áreas, especialistas ou servidores para participação em reuniões específicas.

Art. 8º. Para a consecução dos objetivos estabelecidos nesta Resolução, poderão ser convocadas, sempre que necessário, as Unidades de Assessoramento e apoio, tais como Procuradoria, Assessoria Estratégica, Assessoria de Comunicação, Gabinete, Controladoria Seccional dentre outras, com a finalidade de prestar suporte técnico e especializado às atividades do Comitê de Gestão e de seus Subcomitês Temáticos, conforme a natureza e a complexidade das demandas apresentadas.

Art. 9º O subcomitê deve ser formado e iniciar suas atividades em até 30 dias, contados da partir de publicação desta Resolução.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de março de 2026.

(assinado eletronicamente por)

Patricia Vinte Di Iorio

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Vinte Di Iório, Presidente(a)**, em 11/03/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134135960** e o código CRC **643DF576**.

Referência: Processo nº 2250.01.0001332/2025-63

SEI nº 134135960